

LEI Nº 256

Transfere Estação Rodoviária

A Câmara Municipal de Dorcas do Indaiá decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica transferida, temporariamente, a Estação Rodoviária local, com sede no Posto Glória, criada pela Portaria nº 21, de 2 de abril de 1947, para o prédio da Prefeitura Municipal, à praça S. Sebastião, até que se construa a nova Estação Rodoviária.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorcas do Indaiá, 14 de janeiro de 1952.

Mario Carneiro
Prefeito Municipal